



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

volta

São Mateus/ES, 06 de Janeiro de 2021.

OF. PMSM/FMAS Nº 025/2021

Ao Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus/ES
Sr. Luiz Quimquim

Assunto: Resposta ao OF. APAE. SM-ES Nº 238/2020

Referência: Processo nº 0012662020 _2º Aditivo de Prorrogação de Prazo e Valores do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2018

Prezado,

Considerando supracitado, no qual a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus, vem através do seu representante legal encaminha pedido de reprogramação do Plano de Trabalho 2020/2021. Nos seguintes termos:

- Retificar o Plano de Trabalho Original na Clausula 4.7 Metodologia do Serviço "Do trabalho a ser desenvolvido pela equipe técnica: Serviço Social e Psicologia (trabalho realizado durante a pandemia), suprimindo a escala de trabalho presencial na Central de Benefícios Eventuais na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social/ES, devido a situação de calamidade pública em saúde COVID – 19;
- Retificar o Plano de Trabalho Original na Clausula 4.7 Metodologia do Serviço "Do desenvolvimento das oficinas realizadas com os usuários (trabalho realizado durante a pandemia), suprimindo a escala de trabalho presencial na Central de Benefícios Eventuais na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social/ES, devido a situação de calamidade pública em saúde COVID – 19;
- Retificar o Plano de Trabalho Original na Clausula 4.9 Cronograma / Resumo de Atividades (trabalho realizado durante a pandemia), suprimindo no item "descrição": Da Equipe Técnica; Oficina de Música; Oficina de Artes; Oficina de Dança e Oficina de Psicomotricidade a escala de trabalho presencial na

06/01/21
[Signature]

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

Central de Benefícios Eventuais na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social/ES, devido a situação de calamidade pública em saúde COVID – 19;

- Reprogramar a Planilha Orçamentária no Anexo I do Plano de Trabalho onde descreve no mês de Janeiro de 2021 provisionamento de férias para os funcionários: Michele Alves Muniz (Psicóloga); Marilse Firmes Martins e Vinícios da Silva Pereira (educadores Sociais). A nova reprogramação prevê: Michele Alves Muniz programado férias para o mês de abril de 2021. O educador social Vinícios da Silva Pereira reprogramado as férias para julho de 2021 e a educadora social Marilse Firmes Martins não foi programado férias nesse período correspondente;
- Reprogramar a Planilha Orçamentária no Anexo I do Plano de Trabalho onde descreve os valores de cálculo das férias dos funcionários: Luiz André dos Santos (Motorista) e Joice da Silva Santos (Auxiliar Administrativo) que estava provisionado para o mês de Janeiro de 2021. A nova reprogramação prevê que os referidos funcionários irão gozar de suas férias no mês de janeiro de 2021 conforme previsto, porém o pagamento será realizado no mês de dezembro/2020;
- Reprogramar a Planilha Orçamentária no Anexo I do Plano de Trabalho onde descreve no mês de outubro de 2020 o valor de R\$ 1.250,00 reais para o pagamento de oficina de dança, entretanto, a oficina teve início no mês de novembro/2020. A nova reprogramação prevê que o valor de R\$ R\$ 1.250,00 reais foi programado para o mês de agosto de 2021 para utilização de material de consumo;
- Reprogramar a Planilha Orçamentária no Anexo I do Plano de Trabalho onde descreve o valor de R\$ 1.300,00 reais para o pagamento de FGTS a ser utilizado no mês de janeiro de 2021. O referido valor não foi utilizado no mês correspondente devido não está previsto no valor do montante recebido pelas duas parcelas do fundo municipal de assistência social. A nova reprogramação prevê que o valor de R\$ R\$ 1.300,00 reais foi programado para o mês de agosto de 2021 para utilização de material de consumo;
- Reprogramar a Planilha Orçamentária no Anexo I do Plano de Trabalho onde descreve o valor de R\$ 300,00 reais referente ao pagamento de PIS para ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

- gasto no mês de janeiro de 2021. Entretanto devido a mudança da reprogramação das férias ocorreu uma queda no valor do PIS. A nova reprogramação prevê que o valor a ser gasto com o PIS será de R\$ 200,00 no mês de janeiro de 2021. A diferença de R\$ 100,00 reais foi reprogramada para pagamento de material de consumo a ser utilizado no mês de agosto de 2021;
- Reprogramar a Planilha Orçamentária no Anexo I do Plano de Trabalho onde descreve o valor de R\$ 1.000,00 reais para pagamento da oficina de música no mês de janeiro de 2021. O referido valor não foi utilizado no mês correspondente devido não está previsto no valor do montante recebido pelas duas parcelas do fundo municipal de assistência social. A nova reprogramação prevê que o valor de R\$ R\$ 1.000,00 reais foi programado para o mês de agosto de 2021 para utilização de material de consumo predial;
 - Reprogramar a Planilha Orçamentária no Anexo I do Plano de Trabalho onde descreve o valor de R\$ 6.000,00 reais programado para o mês de Janeiro de 2021 para o pagamento de despesa de material predial (consumo). A nova reprogramação prevê que o valor de R\$ R\$ 6.000,00 reais foi reprogramado para o mês de março de 2021 para utilização de material de consumo predial.

Considerando o Decreto Municipal nº 9.065/2017, que "Regulamenta as parcerias entre o município de São Mateus e as organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e dá outras providências", "Art. 64. O órgão ou entidade da administração pública municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após respectiva solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou a sua anuência desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma: (...) parágrafo II, alínea c) Remanejamento de recursos sem alteração do valor global."

Com embasamento na Resolução COMAS nº 033/2020, sendo o Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Lei Municipal nº 472/1996, que " Cria o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências", Capítulo II, Art. 2ª – Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, inciso VII – Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de Assistência Social prestados à população do Município do pelos órgãos, entidades governamentais e não







PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

governamentais, que atuam na área de Assistência Social. Enquanto Gestora do Termo de Colaboração em vigência, **RESOLVE DEVEFIR** a reprogramação do Plano de Trabalho 2020/2021, nos termos citados acima..

Atenciosamente,


CARLA CARDOSO RIBEIRO
Gestora do 2º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 002/2018


Marinalva Broedel M. de Almeida
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 9.451/2017

RESOLUÇÃO COMAS Nº 033/2020

Dispõe sobre o acompanhamento, fiscalização e utilização de recursos e direcionamento dos serviços da rede de serviços socioassistenciais do município de São Mateus, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Mateus (COMAS-SM), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei Municipal Nº 472, de 07 de agosto de 1996 e conforme deliberação em sessão extraordinária realizada em 03 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR REPROGRAMAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO 2020/2021, do 2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALORES DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2018, entre a Prefeitura Municipal de São Mateus, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social e Associação de Pais e Amigos do Excepcionais/APAE de São Mateus/ES.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Mateus - ES, 03 de dezembro de 2020.



Edercival Mesquita
Presidente Interina COMAS-SM